



DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2020, a Coordenadora da Comissão Eleitoral da Bahia - CE-BA, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2020 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS ADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA):

| | |
|-----------------------------|-------------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 45/2020 |
| Denunciante: | Bruno Santa Fé Monteiro de Almeida |
| Denunciado: | Neilton Dórea Rodrigues de Oliveira |
| Assunto da Denúncia: | Fake News / conteúdo depreciativo |
| Relator: | Gabriela Carneiro Lopes Áspera |

O denunciado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a defesa, na forma do art. 67, § 2º, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

2. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA):

| | |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 47/2020 |
| Denunciante: | Orlando José de Barros Neto |
| Denunciado: | Neilton Dórea Rodrigues de Oliveira |
| Assunto da Denúncia: | Fake News / conteúdo depreciativo |
| Motivo da inadmissão: | Documento anexado não apresenta indícios de descumprimento aos Artigos 22 e 23 do regulamento eleitoral |

O denunciante terá o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67, § 5º, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Salvador, 09 de outubro de 2020.

Jealva Ayila Lins Fonseca
Coordenadora da CE-CAU/BA